

2.3 — Alteração à base salarial e ao esquema contributivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 240/96, de 14 de Dezembro, e 397/99, de 13 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 119/2005, de 22 de Julho;

2.4 — Enquadramento antecipado e enquadramento facultativo dos trabalhadores independentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro;

2.5 — Isenções nos termos do Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro;

2.6 — Redução da taxa dos trabalhadores independentes agrícolas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio;

2.7 — Aplicação do Decreto-Lei n.º 34/2002, de 19 de Fevereiro — RURIS;

2.8 — Aplicação do Decreto-Lei n.º 115/2005, de 14 de Julho;

2.9 — Anulação e restituição de contribuições indevidas nos termos do Decreto n.º 45 266, de 23 de Setembro de 1963.

3 — Proceder à passagem de certidões ou declarações respeitantes aos beneficiários.

As presentes subdelegações de competência não podem ser subdelegadas, com excepção do n.º 1.1.9.

As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

1 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria Luísa Fernandes Alves*.

Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 220/2006. — Por deliberação (extracto) do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social de 1 de Fevereiro de 2006:

Edite Maria Portela da Silva, Sandra Maria Vieira Nunes Castilho, Maria Cristiana de Jesus Barreto, Dulce Cristina Sesinando Santana e Paula Alexandra Dias Charro Amaral, assistentes administrativas do quadro de pessoal destes Serviços — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas principais, 1.º escalão, índice 222.

Maria Margarida Aguiar Amorim, assistente administrativa do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, 1.º escalão, índice 222.

Susana Mónica dos Santos Oliveira, cabo-adjunto do Exército — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, 3.º escalão, índice 244.

Adriana de Almeida Sousa, cabo-adjunto do Exército — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, 2.º escalão, índice 233.

Carla Marina Leitão dos Santos, assistente administrativa do quadro da Escola Náutica Infante D. Henrique — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, 1.º escalão, índice 222.

Paulo Artur da Costa Brandão Sérvolo, ex-cabo-adjunto da Força Aérea — nomeado, precedendo concurso, assistente administrativo principal, 2.º escalão, índice 233.

Cláudia Sofia Matos Simões, cabo-adjunto da Força Aérea — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, 2.º escalão, índice 233.

ficando, assim, exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação das presentes nomeações.

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 184/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa Rodrigues & Gamelas, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 507001966 e sede na Rua do Dr. António José de Almeida, 233, 2.º, 3070-399 Mira, que tem por objecto social o exercício da actividade de segurança, higiene e saúde no trabalho (excluindo a actividade médica); formação e consultoria; prestação de serviços na área de higiene, segurança e saúde no trabalho (excluindo a prestação de serviços médicos) e ambiente, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco ele-

vado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de Janeiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes; Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados;

Indústria transformadora da pesca e da aquicultura;

Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas;

Produção de óleos e gorduras animais e vegetais;

Indústria de lacticínios;

Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins;

Fabricação de alimentos compostos para animais;

Fabricação de outros produtos alimentares;

Indústria das bebidas;

Preparação e fiação de fibras têxteis;

Tecelagem de têxteis;

Acabamento de têxteis;

Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;

Outras indústrias têxteis;

Fabricação de tecidos de malha;

Fabricação de artigos de malha;

Confeção de artigos de vestuário em couro;

Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário;

Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo;

Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo;

Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro;

Indústria do calçado;

Serração, aplainamento e impregnação da madeira;

Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;

Fabricação de obras de carpintaria para a construção;

Fabricação de embalagens de madeira;

Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria; indústria da cortiça;

Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado);

Fabricação de papel e de cartão canalizados e artigos de papel e cartão;

Edição;

Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;

Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação;

Fabricação de outro equipamento eléctrico;

Fabricação de componentes electrónicos;

Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios;

Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado;

Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico;

Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais);

Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais;

Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico;

Fabricação de relógios e material de relojoaria;

Fabricação de veículos automóveis;

Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques;

Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores;

Construção e reparação naval;

Fabricação de motociclos e bicicletas;

Fabricação de outro material de transporte, n. e.;

Fabricação de mobiliário e de colchões;

Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares;

Fabricação de instrumentos musicais;

Fabricação de artigos de desporto;

Fabricação de jogos e brinquedos;

Indústrias transformadoras, n. e.;

Reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos;

Reciclagem de desperdícios não metálicos;

Produção e distribuição de vapor e de água quente; produção de gelo;

Captação, tratamento e distribuição de água;
 Preparação dos locais de construção;
 Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil;
 Instalações especiais;
 Actividades de acabamento;
 Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador;
 Comércio de veículos automóveis;
 Manutenção e reparação de veículos automóveis;
 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis;
 Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios;
 Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;
 Agentes do comércio por grosso;
 Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos;
 Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
 Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;
 Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata;
 Comércio por grosso de máquinas e de equipamentos;
 Comércio por grosso, n. e.;
 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
 Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados;
 Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;
 Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;
 Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;
 Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;
 Reparação de bens pessoais e domésticos;
 Estabelecimentos hoteleiros;
 Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração;
 Restaurantes;
 Estabelecimentos de bebidas;
 Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio;
 Outros transportes terrestres;
 Transportes marítimos;
 Manuseamento e armazenagem;
 Outras actividades auxiliares dos transportes;
 Agências de viagens e de turismo e de outras actividades de apoio turístico;
 Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e similares de apoio ao transporte;
 Actividades dos correios;
 Telecomunicações;
 Intermediação monetária;
 Outra intermediação financeira;
 Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social;
 Actividades auxiliares de intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões;
 Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões;
 Actividades imobiliárias por conta própria;
 Arrendamento de bens imobiliários;
 Actividades imobiliárias por conta de outrem;
 Aluguer de veículos automóveis;
 Aluguer de outro meio de transporte;
 Aluguer de máquinas e de equipamentos;
 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n. e.;
 Consultoria em equipamento informático;
 Consultoria e programação informática;
 Processamento de dados;
 Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;
 Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático;
 Outras actividades conexas à informática;
 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais;
 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas;
 Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais;
 Reprodução de suportes gravados;
 Fabricação de produtos químicos de base;
 Fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos;
 Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão;

Fabricação de produtos farmacêuticos;
 Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene;
 Fabricação de outros produtos químicos;
 Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais;
 Fabricação de artigos de borracha;
 Fabricação de artigos de matérias plásticas;
 Fabricação de vidro e artigos de vidro;
 Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção) e refractários;
 Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica;
 Fabricação de tijolos, de telhas e de outros produtos de barro para a construção;
 Fabricação de cimento, cal e gesso;
 Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;
 Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção;
 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;
 Siderurgia e fabricação de ferro ligas;
 Fabricação de tubos;
 Outras actividades da primeira transformação do ferro e do aço;
 Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos;
 Fundição de metais ferrosos e não ferrosos;
 Fabricação de elementos de construção em metal;
 Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central;
 Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central);
 Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós;
 Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica em geral;
 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens;
 Fabricação de outros produtos metálicos;
 Fabricação de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos);
 Fabricação de máquinas de uso geral;
 Fabricação de máquinas e de tractores, para a agricultura, pecuária e silvicultura;
 Fabricação de máquinas-ferramentas;
 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso específico;
 Fabricação de aparelhos domésticos, n. e.;
 Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação;
 Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos;
 Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas;
 Fabricação de fios e cabos isolados;
 Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas;
 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;
 Actividades de ensaios e análises técnicas;
 Publicidade;
 Selecção e colocação de pessoal;
 Actividades de investigação e de segurança;
 Actividades de limpeza industrial;
 Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas;
 Administração Pública em geral, económica e social;
 Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil;
 Segurança social «obrigatória»;
 Educação pré-escolar e ensino básico (1.º ciclo);
 Ensinos básicos (2.º e 3.º ciclos) e secundário;
 Ensino superior;
 Ensino para adultos e outras actividades educativas;
 Actividades de saúde humana;
 Actividades veterinárias;
 Actividades de acção social;
 Saneamento, limpeza pública e actividades similares;
 Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais;
 Actividades de organizações sindicais;
 Outras actividades associativas;
 Actividades cinematográficas e de vídeo;
 Actividades de rádio e de televisão;
 Outras actividades artísticas e de espectáculo;
 Actividades de agências de notícias;
 Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais;

Actividades desportivas;
Outras actividades recreativas;
Outras actividades de serviços;
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

2 — Actividades de risco elevado:

Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;
Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves;
Actividades de indústria siderúrgica e construção naval;
Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensões;
Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;
Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;
Trabalhos que envolvam risco de silicose.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 185/2006. — No ano de 1998, o Governo, representado pelos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, representadas pelos respectivos presidentes, no desenvolvimento do disposto na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, bem como dos princípios consignados no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, acordaram o processo de envolvimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar das instituições particulares de solidariedade social no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, através de celebração de um protocolo de cooperação, assinado em 7 de Maio de 1998.

A partir do ano lectivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o protocolo de cooperação identificado, tem vindo a ser assegurada a actualização de alguns pontos do mesmo, nomeadamente dos relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado em cumprimento do referido protocolo.

Reconhece-se, contudo, a necessidade de, durante o corrente ano lectivo, se proceder à avaliação global daquele mesmo instrumento de cooperação, adequando-o às novas orientações estratégicas do Governo em matéria de educação pré-escolar para o ano lectivo de 2006-2007.

Sem embargo, por razões de certeza e de segurança no relacionamento com as instituições, é forçoso estabelecer no imediato o montante do apoio financeiro estatal às respectivas actividades que dê suporte financeiro ao ano lectivo em curso.

Nestes termos, para o ano lectivo de 2005-2006, os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, em representação do Governo, em processo negocial desenvolvido com a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, acordaram na manutenção das obrigações insertas no protocolo de cooperação citado, que enquadra o envolvimento destas instituições no âmbito do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e nos acordos negociados anualmente em complemento desse protocolo (que, independentemente das datas específicas neles apostas, se entendem como aplicáveis aos períodos equivalentes de 2005-2006), com as alterações seguintes:

1 — O apoio financeiro previsto no n.º 2.2 da cláusula iv do protocolo de cooperação, anualmente actualizado, passa a ser o seguinte no ano lectivo de 2005-2006;

1.1 — Componente educativa — € 104,20/criança/mês;

1.2 — Componente sócio-educativa — € 58,72/criança/mês.

2 — A remuneração mensal média dos educadores de infância a partir da qual as instituições passam a receber compensação, na sequência do definido nos acordos anuais será, no ano lectivo de 2005-2006, de € 1086.

3 — O valor a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócio-Económica, aprovado pelo despacho conjunto n.º 413/99, de 16 de Março, é fixado no ano lectivo de 2005-2006, a partir de 1 de Setembro de 2005, em € 46,54.

31 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3749/2006 (2.ª série). — Dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Aurora Maria Ribeiro Fernandes no cargo de directora clínica do conselho de administração do Hospital José Luciano de Castro, Anadia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006, inclusive.

18 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3750/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado Rui Manuel da Cruz Simões para o exercício de funções de director clínico do conselho de administração do Hospital José Luciano de Castro, Anadia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006.

18 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3751/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado Júlio Paulo Candeias Pedro para o exercício de funções de vogal do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2006.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3752/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço a licenciada Maria Adelaide Belo Alves Parreira para o exercício de funções de presidente do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2006.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3753/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado Eduardo Gastão Ramos Gonçalves Antunes para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2006.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3754/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado António Paraíso de Almeida Machado no cargo de vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2006, inclusive.

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 3755/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero a enfermeira Maria Helena Carvalho Henriques do cargo de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.